

PORTARIA Nº 626/2021/GP/DETRAN-MT

O DIRETOR DE HABILITAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT, Órgão Executivo de Trânsito, vinculado à Secretaria de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 32 da Portaria Nº 153/2021/GP/DETRAN-MT;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONTRAN nº 358 de 13 de agosto de 2010 que regulamenta o credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de capacitação, qualificação e atualização de profissionais, e de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 341/2015/GP/DETRAN/MT regulamenta o credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de capacitação, qualificação e atualização de profissionais e de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO os atos e fatos apurados pela Coordenadoria de Fiscalização de Credenciados, iniciada, em 25/11/2019, que deu origem ao Processo Administrativo nº 108/2019/CFISC/DETRAN-MT, com a finalidade de apurar ausência e/ou inconformidades nos registros nas fichas de controle referente a aulas práticas e teóricas realizadas pelo CFC GAÚCHA, código 481, atuante no município de Gaúcha do Norte- MT;

CONSIDERANDO as apurações já desenvolvidas informam terem o CFC Gaúcha, código 481, em tese, descumprido os artigos 2º, 13º da Resolução 168/2004/CONTRAN; igualmente teriam infringido art. 5º, inciso XI, alínea "a" e "b", art. 45, inciso I, II e IV, todos da Portaria 341/2015/GP/DETRAN-MT; O Diretor Geral/Instrutor Wesley Pereira da Silva, Código 1200 e código 10624, em tese, descumprido art. 32, inciso I, alínea "a" e "c", inciso II, alíneas "b" e "d", art. 45, incisos I, II e IV e art. 47, incisos I, II e V, todos da Portaria 341/2015/GP/DETRAN-MT; do mesmo modo o art. 25, inciso I alínea "a" e "c", inciso II, alínea "b", art. 31, incisos I, II e IV e art. 34, incisos I, II e V da Resolução 358/2010/CONTRAN; A Diretora de Ensino/Instrutora, Marianne Bueno Melo, código 10980, em tese, descumprido do art. 32, inciso I, alínea "a" e "c", inciso III, alínea "a" e "e" e art. 46, incisos I, II e III e art. 47, incisos I, II e V, todos da Portaria 341/2015/GP/DETRAN-MT; igualmente o art. 25, inciso I alínea "a" e "c" e inciso III, alínea "a" e "e", art. 32, incisos I, II e III e art. 34, incisos I II e V, todos da Resolução 358/2010/CONTRAN;

CONSIDERANDO, que tais fatos, se devidamente comprovados através de Processo Administrativo, impõe que sejam aplicadas às penalidades conforme art. art.36 da Resolução nº 358/2010 do CONTRAN e;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Nº 109/2021/GP/DETRAN/MT, que nomeia membros para comporem a Comissão Permanente de Processo Administrativo instituída pela Portaria Nº 017/2016/GP/DETRAN-MT, RESOLVE:

Art.1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar de Credenciado-PADIC, em face do CFC Gaúcha, código 481.

Art.2º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar de Credenciado-PADIC, em face do Diretor Geral/Instrutor Wesley Pereira da Silva, Código 1200 e código 10624.

Art. 3º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar de Credenciado-PADIC, em face da Diretora de Ensino/Instrutora, Marianne Bueno Melo, código 10980.

Art.4º Designar os servidores Laercio Amaro Alves, Agente do Serviço de Trânsito, matrícula nº 225709 e Francisco Claudio Silva Ferro, Agente do Serviço de Trânsito, matrícula nº 245760, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar de Credenciado-PADIC, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo nº 108/2019/CFISC/DETRAN-MT, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art.5º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, para conclusão dos trabalhos a partir da publicação desta Portaria.

Art.6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 13 de setembro de 2021.

Alessandro Alencar de Andrade

Diretor de Habilitação do DETRAN-MT

Original Assinado\*

---

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 9f784156

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)